



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OFÍCIO CIRCULAR n. 2/DGP/PROAD/2021

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos em Educação da UFSC

Assunto: Novos procedimentos para apuração de extravio ou dano a bem público.

Prezados(as) Servidores(as),

1. O **Departamento de Gestão Patrimonial (DGP)** e a **Corregedoria-Geral da UFSC** comunicam que, por meio da Instrução Normativa (IN) 17/2019, foi revogada a IN 04/2009, ficando EXTINTA a apuração de extravio ou dano a bem público de pequeno valor por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). Posteriormente, a IN 17/2019 foi revogada pela IN 04/2020, contudo, sem restabelecer os efeitos da IN 04/2009.

2. Assim, a IN 04/2020, de 21 de fevereiro de 2020¹, instituiu a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Administração Pública e seus agentes em caso de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo². Na celebração do TAC, pode-se, entre outras coisas, estabelecer o ressarcimento do dano causado à Administração.

3. Até o dia 27 de abril do ano corrente³, os pedidos de baixa de bens móveis de pequeno valor danificados, desaparecidos ou furtados eram analisados pelos agentes patrimoniais (natos e designados), pelo DGP e pelo Conselho de Curadores, com base no TCA. De acordo com as novas orientações, a tramitação dos processos passará a ser a seguinte:

1. O requerente deverá abrir processo digital no SPA.

1.1. Anexar o **Comunicado de Dano ou Extravio de Bens**⁴ devidamente preenchido e assinado pelo servidor envolvido e pelos agentes patrimoniais.

1.2. Anexar Boletim de Ocorrência, em caso de furto ou roubo.

1.3. Anexar, para cada bem extraviado, três orçamentos de bens com características idênticas ou similares ou que sejam substitutos ou sucedâneos ao bem extraviado ou danificado, comprovando os valores atualizados do bem.

1.4. Anexar foto ou imagem do bem, quando se tratar de bem obsoleto ou descontinuado, para fins de comparação com o bem substituto ou equivalente.

1 Cópia anexa.

2 São consideradas assim aquelas cuja penalidade não ultrapasse a uma suspensão de 30 dias.

3 Ver Correspondência OF C 1/DGP/PROAD/2021, emitida em 26 de abril de 2021 (está no SPA).

4 Modelo anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

1.5. Enviar para a fila de trabalho da Corregedoria (CORG/GR).

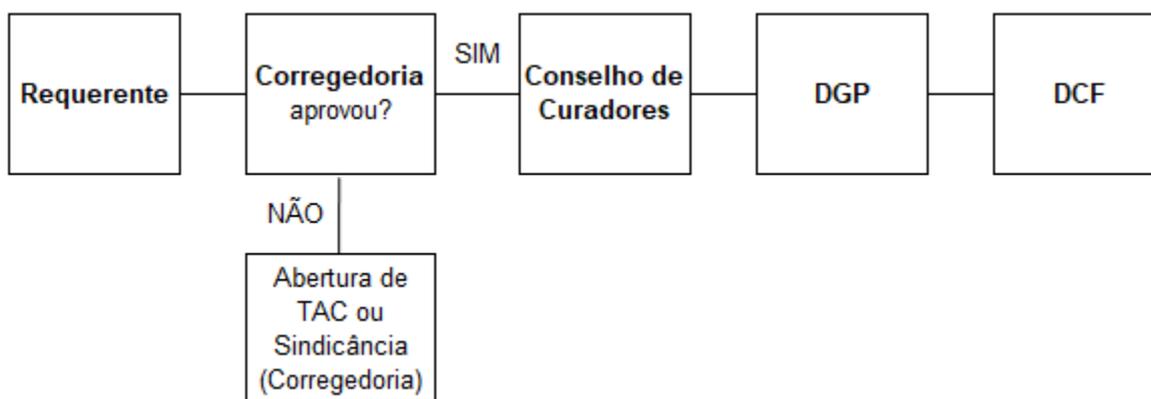
2. A Corregedoria analisará os autos e as justificativas para o extravio do bem.

2.1. Caso a justificativa seja aceita, será indicada a inadmissibilidade para abertura de procedimento disciplinar correccional e o processo seguirá, nessa ordem, ao:

- Conselho de Curadores, para aprovação da baixa do bem;
- DGP, para baixa administrativa; e
- Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), para baixa contábil.

2.2. Se a Corregedoria entender necessário, determinará a instauração de procedimento correccional, na forma da lei, podendo, se for o caso, propor a celebração de um TAC com o agente interessado.

4. Resumidamente, de acordo com as novas determinações, os processos para apuração de dano e extravio de bens seguirão o seguinte fluxograma:



5. Em relação à abertura de TACs, a IN 4/2020, estabelece que sejam registrados nos arquivos funcionais dos servidores, bem como nos sistemas da CGU, conforme artigos abaixo:

Art. 8º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.
[...]

Art. 9º. Assim que celebrado, o TAC deverá ser registrado no sistema CGU-PAD.
[...]

6. Aproveitamos a oportunidade para enfatizar a importância da conferência dos bens quando ocorrem transferências de responsabilidade, assim como de conferir periodicamente os relatórios de localização dos itens patrimoniados em nome de cada servidor, para que as correções não acarretem em prejuízos, e não coincidam com o momento do desligamento do quadro de servidores ativos da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

7. Orientações pormenorizadas estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do DGP e da Corregedoria.

Atenciosamente,

Hudson Queiroz
Diretor DGP/PROAD

Fabício Pinheiro Guimarães
Corregedor-Geral